

2ª DILIGÊNCIA – PE 90015/2025

DATA DA ANÁLISE: 22/08/2025 a 25/08/2025

PREGOEIRA: Adriana Paula Maia de Souza

CNPJ: 29.033.962/0001-29

RAZÃO SOCIAL: DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ORDEM: 9º Classificada com o menor preço

Valor Total Anual (Sistema Comprasgov): R\$ 745.850,3200

Valor Total Anual (Negociado na proposta comercial): R\$745.555,95

Valor Total Anual (Negociado na planilha): R\$745.555,9475

1) ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E CORRELATOS

ARQUIVO – “*proposta e planilha de formacao de preco corrigida.pdf*” enviado em 22/08/2025 16:07:26

Reitero que **não consta na proposta e na planilha a marca/fabricante dos materiais, insumos e equipamentos** que serão utilizados na **execução contratual**. Ademais, identificou-se que no arquivo “*DECLARACAO SOBRE MARCAS E FABRICANTES.pdf*” enviado em 22/08/2025 às 16:07:55 (Brasília), consta:

Em atendimento ao Termo de Referência, item 4, subitem 4.2, declaramos que **não há obrigatoriedade na especificação de marcas e fabricantes dos insumos, materiais e equipamentos ofertados**. Conforme o item 4.3, e considerando o disposto no edital, a Administração não veda a indicação de marcas e fabricantes, entretanto, também **não estabelece a obrigatoriedade de sua apresenta**

Considerando que o objeto desta contratação envolve diversos itens de diferentes naturezas e fornecedores, entendemos que a exigência de indicação de marcas e fabricantes para cada produto não se aplica, salvo quando **expressamente solicitado pela Administração**.

Ressaltamos, entretanto, que todos os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no edital e no Termo de Referência, garantindo a qualidade, conformidade e equivalência dos itens propostos.
(Grifo meu)

Senhor licitante, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vale ressaltar o subitem 10.4.2, combinado com os subitens 1.3.2., 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11., 6.1., 6.1.2. e 6.1.3 do instrumento convocatório, *ipsis litteris*:

10.4.2. a contratada se **vincula** à sua **proposta** e às **previsões contidas neste Edital**;

[...]

1.3.2. o Contratado se **vincula** à sua **proposta** e às **previsões contidas no Edital**, no **Termo de Referência e em seus anexos**, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

(Grifo meu)

Ademais, quanto ao subitem 4.3. do instrumento convocatório, *in verbis*:

4.3. Administração **não vedará** o fornecimento de **produtos/marcas**

(Grifo meu)

De fato, **não há vedação de utilização de marca/produto** na execução do serviço, ocorre que o pedido de diligência solicitado outrora, a saber: **“constar expressamente na proposta/planilha a marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual”**, visa resguardar à Administração e atender aos subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório, *ipsis litteris*:

5.4.4. A empresa, **quando da apresentação de sua planilha**, deve **indicar a marca e modelo** para os **materiais e equipamentos**;

5.4.5. A relação de materiais e equipamentos acima é apenas uma estimativa dos quantitativos mínimos necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços, **cabendo ao licitante preenchê-la com** os preços unitários, total e **marcas por ele propostos**;

[...]

5.4.11. No momento da **entrega**, a fiscalização da CONTRATANTE poderá **conferir** a quantidade, a qualidade, a unidade de medida e a **marca**, especificadas no contrato. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA. O rótulo deverá manter-se inalterado ao contato com a água evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade. Em caso de divergência das características acima citadas o produto poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder a substituição dentro do prazo necessário que não prejudique a execução dos serviços contratados;

[...]

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

[...]

6.1.2. **marca**;

6.1.3 **fabricante**;

[...]

(Grifo meu)

Portanto, como a proposta vincula à contratada, reitero que **conste expressamente na proposta/planilha a marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos** que serão utilizados na execução contratual. Endosso que a referida solicitação visa resguardar à Administração e atender aos subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório. Sugere-se que na planilha inclua uma coluna para indicar a marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos, por exemplo.

2) ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ARQUIVO – “PFC 090725 ajustado.xlsx” enviado em 22/08/2025 16:07:25

ABA – Uniformes

Tabela - Uniformes para Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado

Reitero que não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna especificando expressamente marca/fabricante dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Tabela supracitada. Na oportunidade, resalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

ABA - EPI's e EPC's

Tabela - Equipamento de proteção individual – EPI (JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR)

Reitero que não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna especificando expressamente marca/fabricante dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Tabela supracitada. Na oportunidade, resalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

Tabela - Equipamento de proteção coletiva - EPC(JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR)

Reitero que não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna especificando expressamente marca/fabricante dos itens: 1 e 2 da Tabela supracitada. Na oportunidade, resalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

Tabela - Equipamento de proteção individual – EPI (ENCARREGADO)

Reitero que não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna especificando expressamente marca/fabricante dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 da Tabela supracitada. Na oportunidade, resalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

ABA - Equipamentos e Ferramentas

Tabela - Equipamentos e Ferramentas

Não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna especificando expressamente marca/fabricante dos itens abaixo relacionados referente à Tabela supracitada. Na oportunidade, resalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

Item 1 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 3 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 4 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 8 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 11 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 12 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 13 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 14 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 15 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 16 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 17 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 18 – não consta expressamente marca/fabricante;

- Item 19 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 20 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 24 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 25 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 26 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 27 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 28 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 29 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 30 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 31 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 32 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 33 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 34 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 35 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 36 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 37 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 38 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 39 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 40 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 41 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 42 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 43 – não consta expressamente marca/fabricante;
- Item 44 – não consta expressamente marca/fabricante.

ABA – Insumos

Tabela – Insumos

Reitero que não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna

especificando expressamente marca/fabricante dos itens abaixo relacionados referente à Tabela supracitada. Na oportunidade, ressalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

Item 1 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 2 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 3 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 4 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 5 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 6 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 7 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 9 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 10 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 11 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 12 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 13 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 14 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 15 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 16 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 17 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 18 – não consta expressamente marca/fabricante.

Tabela - Mudanças e plantas (manutenção de jardins)

Não consta na planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, incluir coluna especificando expressamente marca/fabricante dos itens abaixo relacionados referente à Tabela supracitada. Na oportunidade, ressalto os subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

Item 1 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 2 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 3 – não consta expressamente marca/fabricante;

Item 4 – não consta expressamente marca/fabricante.

ABA - Jardineiro Roçador Podador

Jardineiro Roçador Podador: R\$ 4.705,8748 (ATENÇÃO: Planilha Aba “Jardineiro Roçador Podador” refere-se aos itens 1 e 2 da proposta comercial, respectivamente R\$ 4.705,87).

ABA – Encarregado

Encarregado: R\$5.659,1652 (ATENÇÃO: Planilha Aba “Encarregado” refere-se ao item 3 da proposta comercial, respectivamente R\$5.659,17).

ABA – Principal

Planilha

nº de Item	tipo de item	Item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR DO POSTO POR 12 MESES	VALOR POR 12 MESES MULTIPLICADO PELO QUANTIDADE DE POSTOS
1	Serviço	24325-Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade	Posto	6	4.705,8748	56.470,4971	338.822,9827
2	Serviço	15130-Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	Posto	6	4.705,8748	56.470,4971	338.822,9827
3	Serviço	25623-Prestação Serviço Supervisor de Pessoal	Posto	1	5.659,1652	67.909,9822	67.909,9822
TOTAL ANUAL							R\$ 745.555,9475

Figura 1: Tabela da Aba Principal R\$745.555,9475

Proposta Comercial

LOTE 01							
ITEM	CARGO	CBO	ESPECIFICAÇÃO/ CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR ANUAL PELA QUANTIDADE ESTIMADA
1	jardineiro/roçador/podador - Prestação Serviço de Jardinagem – Outros Serviços – Outra Produtividade/24325	6220-10	24.325	6	R\$ 4.705,87	R\$ 56.470,50	R\$ 338.822,98
	jardineiro/roçador/podador - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública - Particular /15130	6220-10	15.130	6	R\$ 4.705,87	R\$ 56.470,50	R\$ 338.822,98
	encarregado - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal /25623	4101-05	125.623	1	R\$ 5.659,17	R\$ 67.909,98	R\$ 67.909,98
Valor Global	R\$ 745.555,95	setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos					

Figura 2: Proposta comercial R\$745.555,95

Pelo princípio do formalismo moderado, reitero que envie a proposta comercial readequada à planilha de custos e formação de preços, constar expressamente na **proposta** e na **planilha marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos** que serão utilizados na execução contratual, conforme subitens 5.4.4., 5.4.5., 5.4.11, 6.1., 6.1.2., e 6.1.4. do instrumento convocatório.

3) ANÁLISE PRÉVIA DA HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica [A20] e Qualificação Técnico-Operacional

Nos anexos enviados em 22/08/2025 não consta o atendimento das diligências solicitadas. Portanto, conforme 1ª Diligência, reitero que no arquivo “*documentacao geral assinada_compressed.pdf*” enviado em 21/08/2025 11:52:30, identificou-se aproximadamente oito Atestados de Capacidade Técnica (Pg. 141-156) emitidos à empresa (CNPJ nº 29.033.962/0001-29), porém considerando que no contrato social apresentado tem tanto atividades principais, quanto atividades secundárias, e que não necessariamente tais atividades são compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, por exemplo. Solicito que envie os **atestados de capacidade técnica e os respectivos contratos**, que sejam **compatíveis** em **características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, a saber: “*contratação de serviços continuados de jardinagem, roçagem e poda de árvores com dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários*” no sistema Comprasgov. Sugere-se preferencialmente que os Atestados de Capacidade Técnica estejam relacionados à **CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios e 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**, por exemplo. Recomenda-se que indique o arquivo e o número da página onde consta os Atestados de Capacidade Técnica e Qualificação Técnico-Operacional.

Para dar celeridade ao processo, pelo princípio da razoabilidade e do formalismo moderado, as diligências (Proposta, Planilha, bem como documentos de Habilitação), nos termos do Art. 59., § 2º, Art. 64., inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, serão efetuadas concomitantemente, porém, o julgamento da proposta e o julgamento da habilitação após às diligências, serão julgados de acordo com as suas respectivas fases, a saber: julgamento da proposta e julgamento da habilitação, respectivamente.

ATENÇÃO: O prazo concedido para sanar as diligências referentes à proposta comercial, planilha em formato Excel (inclusão de marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos), bem como habilitação é de 3h (três horas), a partir da convocação registrada no sistema Comprasgov.

Manaus, 25 de agosto de 2025

Adriana Paula Maia de Souza

Pregoeira

Portaria nº 365 de 09/09/2024